ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021.

Aos onze dias do mês de novembro de 2021 (11/11/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W.M. CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO** inscrita no CNPJ sob nº. 31.802.330/0001-24 com sede na Rua Miguel Rodrigues n.º 352 – Jardim Ana Rosa - CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes - Paraná, **Fone Comercial (43) 99812-7394 e-mail wellcarli@outlook.com**, neste ato representado pelo senhor **WELLINGTON MARCOS CARLI**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade n.º 10.683.762-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 074.598.849-01, residente e domiciliado à Rua Miguel Rodrigues n.º 352 – Jardim Ana Rosa - CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes - Paraná, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina,  conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 081/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

Os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços será a senhora Lúcia Helena Nogari Moreira (43)3551-2498 e o senhor Rodrigo Lanini Borges (43)3551-8301.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 01 | 01 | Unid | Árvore de Natal em estrutura metálica – aproximadamente 07 metros de altura, base de 5 metros de diâmetro, e top 0,40 metros, com efeitos translúcidos – com pontos de luz na cor branco e azul. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO) | Carli Rigth | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 02 | 01 | Unid | Bola gigante medindo 6,00 metros de diâmetro com duas aberturas opostas arredondadas medindo 3,80 m. de largura e 2,50 m. de altura. Com superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em led por metros quadrados. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO) | Carli Rigth | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 03 | 03 | Unid | Cornetas com altura 6.50m x 5,00 largura, o cometa deve conter um floco de neve de 80 cm revestido em mangueira de neon vermelha, com estrutura recoberta com 1.500 pontos de luz blindado com cordão de led, com 100 lâmpadas, sendo 80 fixas na cor branca e 20 que piscam na cor vermelho. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) | Carli Rigth | 9.400,00 | 28.200,00 |
| 04 | 01 | Unid | Balão com a estrutura em formato de balão tridimensional de led, com a estrutura de ferr com arabesco, medindo 4.20 metros de altura e 1,30 metros de largura, com mangueira luminosa de led em PVC flexível extrusado transparente, 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, contendo 36 metros de Led por metro, com 4 estrobo branco na parte superior do balão com assento em veludo. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) | Carli Rigth | 15.200,00 | 15.200,00 |
| 05 | 03 | Unid | Bonecos de neve fabricado de ferro – contornado com mangueira de led – chapéu e gorro preenchido com cordão de led, com telas de silicones douradas, com nariz, bocas e botões contornados com mangueira de led.- altura 1,58 metro de altura. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) **RESERVA DE COTA MPE** | Carli Rigth | 760,00 | 2.280,00 |
| 06 | 05 | Unid | Estrelas com caudas dupla bidimensional medindo 80 cent., a calda menor um metro e a calda maior um metro e trinta, com base de sustentação medindo 2,20 mt. Altura x 1,10 mts largura x 2 cm. profundidade, a estrala deve ser preenchida com 100 lâmpadas , sendo 80 fixa na cor vermelha e 20 na cor branco – totalizando 100 lâmpadas cada cordão. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) **RESERVA DE COTA MPE** | Carli Rigth | 760,00 | 3.800,00 |
| 07 | 03 | Unid | Pinheiros médios fabricado de ferro, contornado com mangueira de led na parte interna e externa, medindo 1,40 metros de altura. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PREFEITURA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) **RESERVA DE COTA MPE** | Carli Rigth | 780,00 | 2.340,00 |
| 08 | 01 | Unid | Pórtico 2022, composto por três estruturas de numero 2, uma com formato de arco representando simbolicamente o numero 0, as 3 peças numero 2 e o numero 0, medindo 2,50m alt. X 2,00 m larg. X 0,30 m. profundidade, em tudo redondo de 7/8 na chapa 18 – cor dourada – nas arestas frontais deverá ser instalada mangueira luminosa de led – com 13 mm de diâmetro com 36 leds na tensão 220 wts, contendo piscar nas cores branco, piscando com efeito estrobo – com 100 lâmpadas de 4 em 4 warm fixas, conectores e retificador brindado medindo 10 metro de comprimento. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA) | Carli Rigth | 11.200,00 | 11.200,00 |
| 09 | 70 | Unid | Enfeites de postes, em formato de estrela, material metálico, medindo aproximadamente 0,80 m x larg. 0,80 m, revestidos com mangueiras luminosas de led, com 36 lâmpadas com metros à serem instalados nos postes com acionamento através de relê fotovoltaico. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: AVENIDA SILVEIRA PINTO DESCENDO A RUA SÃO PAULO E CONTORNANDO A PRAÇA ERASMO CORDEIRO) **RESERVA DE COTA MPE** | Carli Rigth | 360,00 | 25.200,00 |
| 10 | 01 | Unid | Figura luminosa de bidimensional vertical com desenho em formato de fonte de luzes, medindo aproximadamente 6 m, de altura x 7 m de largura, produzidos em estrutura de aço 50 x 50 x 16 interligado por quatro abraçadeiras e parafusos 3/8, com cordão d ele, contendo aproximadamente 36 lâmpadas de led por metro. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO) | Carli Rigth | 10.000,00 | 10.000,00 |
|  |  |  | Total  |  |  | 125.220,00 |

Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito até o dia **02/12/2021.**

 Os valores acima permanecerão fixos e irreajustáveis até o término do prazo de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **06/01/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 24977-7 Ag. 429-4 - Banco do Brasil** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ribeirão do Pinhal – CNPJ: 76.968.064/0001-42– Rua Paraná -983 – Centro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

390-000-3390390000 e 1840-000-3390390000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega, montagem e instalação dos objetos (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente Ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar a montagem e desmontagem, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) Se responsabilizar pela estrutura instalada, mantendo a perfeita instalação e equipe de técnicos durante a realização do evento para possíveis ajustes/manutenções caso seja necessário em até 24 horas da solicitação, sendo de sua conta toda responsabilidade civil ou criminal, culposa ou dolosa, decorrente das estruturas ou equipamentos instalados;

c) Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, funcionários, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto;

d) Fornecer estrutura ou equipamento, de primeira qualidade, novos ou em perfeito estado de conservação, a fim de apresentar uma boa aparência visual ao evento bem como uma boa qualidade e segurança;

e) Disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

f) Disponibilizar todos os materiais elétricos necessários para montagem e funcionamento da decoração, tais como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores, contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores, conectores e fios;

g) Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente a contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da COPEL, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a serem ligados com fornecimento de ART;

h) Finalizar a instalação completa da decoração natalina até o dia 02/12/2021;

i) Desmontar e retirar todos os enfeites no dia 06/01/2022;

j) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta Ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento e instalação dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora Lúcia Helena Nogari Moreira e pelo senhor Rodrigo Lanini Borges.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo dos produtos;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 081/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ WELLINGTON MARCOS CARLI

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 074.598.849-01

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  CARLOS ALEXANDRE BRAZ CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA RODRIGO LANINI BORGES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHEFE DE GABINETE